TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS PROVIMENTO EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO,	SVÇ	01	R$74.500,00

	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS SEGUINTES CARGOS: - ASSISTENTE SOCIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 10H SEMANAIS; - PSICÓLOGO – 20H SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MONITOR ESCOLAR – 40H SEMANAIS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – 40H SEMANAIS; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA – 40H SEMANAIS; -CADASTRO RESERVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AGENTE DE DEFESA CIVIL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFE – 40H SEMANAIS; - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MOTORISTA – 40H SEMANAIS; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 20H SEMANAIS; - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H SEMANAIS;			

	- PSICÓLOGO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20H SEMANAIS;			

Obs: Valor total do certame até 500 inscrições de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) e adicional de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por inscrição excedente a estimativa fixada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Município de União do Oeste/SC, visando suprir as demandas dos diversos setores da Administração Municipal e assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Considerando a complexidade e a responsabilidade envolvidas na realização de um concurso público, faz-se necessária a contratação de instituição especializada, com capacidade técnica e experiência na área, para realizar o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final, incluindo o recebimento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de recursos e demais procedimentos necessários.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para executar integralmente essas atividades, especialmente no que se refere à elaboração e aplicação de provas, garantia de sigilo, processamento dos resultados e condução dos procedimentos de avaliação. Assim, a contratação de instituição especializada permitirá maior segurança, imparcialidade, transparência e padronização dos procedimentos, assegurando igualdade de condições aos candidatos e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

O objetivo da contratação é selecionar candidatos devidamente habilitados e qualificados para o exercício dos cargos de Assistente Social para Educação Básica, Psicólogo, Monitor Escolar, Professor de Educação Especial, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Trator de Esteira, Operador de Motoniveladora, Assistente Administrativo, Agente de Defesa Civil, Patrimonial e Almoxarife, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Auxiliar em Saúde Bucal e Agente de Combate a Endemias, conforme os requisitos, atribuições e cargas horárias estabelecidos na legislação municipal e no edital do concurso.

Dessa forma, pretende-se garantir a realização de um certame organizado, eficiente e juridicamente seguro, possibilitando ao Município dispor de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes e eventual aproveitamento do cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso, contribuindo para o fortalecimento do quadro permanente de servidores, a melhoria da gestão pública e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais, para a realização do Concurso Público destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços de planejamento, organização e realização do Concurso Público, observando as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e das orientações formalmente estabelecidas pela Administração Municipal.

7.2. A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) elaboração da minuta do edital e demais documentos necessários à realização do concurso público, em conjunto com a Administração Municipal;

b) elaboração do cronograma de execução do certame;

c) disponibilização e gerenciamento de sistema eletrônico para realização das inscrições;

d) recebimento, processamento e gerenciamento das inscrições dos candidatos;

e) elaboração das provas, observando os cargos, conteúdos programáticos e critérios de avaliação definidos no edital;

f) impressão, organização, acondicionamento e transporte das provas, quando necessário;

g) aplicação das provas, disponibilizando equipe suficiente e qualificada para sua realização;

h) correção das provas e processamento dos resultados;

i) divulgação das informações, resultados e demais atos do certame nos meios definidos pela Administração;

j) recebimento, análise e emissão de respostas aos recursos e questionamentos apresentados pelos candidatos, conforme as regras estabelecidas no edital;

k) elaboração das listas de classificação e demais relatórios necessários, observando os critérios de aprovação e desempate previstos no edital;

l) apresentação do resultado final do Concurso Público para homologação pela Administração Municipal;

m) prestação de suporte técnico e operacional à Administração durante todas as etapas do certame.

7.3. A contratada deverá manter o sigilo das informações, questões, provas e demais documentos de caráter reservado, adotando todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso indevido ou a divulgação antecipada de informações que possam comprometer a lisura do concurso público.

7.4. A elaboração das provas deverá observar as atribuições dos cargos, os conteúdos programáticos, os requisitos de escolaridade e os critérios de avaliação estabelecidos no edital do Concurso Público.

7.5. A contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica e recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral dos serviços.

7.6. Eventuais questionamentos, pedidos de impugnação ao edital e recursos apresentados pelos candidatos deverão ser recebidos, analisados e respondidos pela contratada, conforme as atribuições estabelecidas no edital e sob acompanhamento da Administração Municipal.

7.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a segurança, a lisura ou a continuidade do Concurso Público.

7.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, observados os prazos estabelecidos no edital e as demais condições pactuadas.

7.9. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

7.10. A contratada permanecerá responsável pelo suporte técnico e operacional necessário até o encerramento de todas as etapas do Concurso Público, incluindo a análise e resposta aos recursos, a elaboração das listas de classificação e a entrega do resultado final à Administração Municipal.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de União do Oeste/SC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação.

8.3. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

8.5. A contratada deverá atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

8.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado o servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o

acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

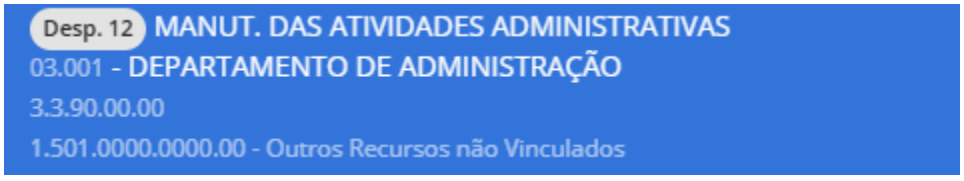

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR FINAL
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS SEGUINTES CARGOS: - ASSISTENTE SOCIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 10H SEMANAIS; - PSICÓLOGO – 20H SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MONITOR ESCOLAR – 40H SEMANAIS;	SVÇ	01	R$74.500,00	R$74.900,00	R$99.980,00	R$74.500,00

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – 40H SEMANAIS; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA – 40H SEMANAIS; -CADASTRO RESERVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AGENTE DE DEFESA CIVIL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFE – 40H SEMANAIS; - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H						

SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MOTORISTA – 40H SEMANAIS; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 20H SEMANAIS; - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H SEMANAIS; - PSICÓLOGO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20H SEMANAIS;						

12.1. A presente contratação será realizada em item único, correspondente à prestação integral dos serviços de organização e execução do Concurso Público para todos os cargos descritos no objeto, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. Os cargos não constituem itens independentes para fins de julgamento, contratação ou pagamento. A empresa interessada deverá apresentar proposta contemplando a execução integral de todos os serviços e cargos previstos no objeto.

12.3. O valor estimado do item único corresponde à composição dos valores estimados para todos os cargos, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e pelas informações nele contidas, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal

e com a legislação aplicável.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 12/11/2026 13:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de Gabinete